



LEI N. 1.472, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R\$ 102.005,83 (Cento e Dois Mil e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		CODIGO NOVO
Órgão	03	Secretaria m. De adm. Planej. E finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestao + Eficiente
Projeto Atividade	2xxx	Manutenção – Secretaria de Administração final ano
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.502	Recursos não vinculados da compensação de impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	67.170,68	Sessenta e Sete Mil e Cento e Setenta Reais e Sessenta e Oito Centavos

Código Reduzido		CODIGO NOVO
Órgão	15	Secretaria m. De mobilidade urbana e transito.
Unidade	001	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	06	Segurança Publica
Sub Função	125	Normatização e Fiscalização
Programa	0015	Modernização do Transito e da Modalidade Urbana





Projeto Atividade	2xxx	Folha de Pagamento Secr Mobilidade Urbana Exc
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil
Fonte de Recursos	1.502	Recursos não vinculados da compensação de impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	28.789,39	Vinte e Oito Mil e Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos

Código Reduzido		CODIGO NOVO
Elemento Despesa	31.90.13.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	1.502	Recursos não vinculados da compensação de impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	6.045,76	Seis Mil e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior o valor de **R\$ R\$ 102.005,83 (Cento e Dois Mil e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos)**, tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de transferência de Recursos não vinculados da compensação de impostos ICMS através da LC 201/23, **Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 1.7.2.9.53.0.1, conforme anexo de contabilização** nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de Dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililblue.agilicloud.com.br/portal/canabranavorte#/assinatura> e informe o código 4bf4fb2e-b683-4f85-99fd-bfab5208c803, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.





ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 153, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o projeto de lei n. 153, de 19 de dezembro de 2023, que “Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional especial, alterando a lei 1314/2022 loa de 2023 e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 22 de Dezembro de 2023, por meio do ofício n. 192/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.472, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.472, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.472, de 22 de dezembro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 22 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR



Assinaturas

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS (011.173.691-96)

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/canabranorte#/assinatura> e informe o código 4bf4fb2e-b683-4f85-99fd-bfab5208c803, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o projeto de lei n. 151, de 19 de dezembro de 2023, que “Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional especial, alterando a lei 1314/2022 loa de 2023 e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 22 de Dezembro de 2023, por meio do ofício n. 192/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.473, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.473, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.473, de 22 de dezembro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 22 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.472, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI N. 1.472, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R\$ 102.005,83 (Cento e Dois Mil e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		CODIGO NOVO
Órgão	03	Secretaria m. De adm. Planej. E finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestao + Eficiente
Projeto Atividade	2xxx	Manutenção – Secretaria de Administração final ano
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.502	Recursos não vinculados da compensação de impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	67.170,68	Sessenta e Sete Mil e Cento e Setenta Reais e Sessenta e Oito Centavos

Código Reduzido		CODIGO NOVO
Órgão	15	Secretaria m. De mobilidade urbana e transito.
Unidade	001	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	06	Segurança Publica

Sub Função	125	Normatização e Fiscalização
Programa	0015	Modernização do Transito e da Modalidade Urbana
Projeto Atividade	2xxx	Folha de Pagamento Secr Mobilidade Urbana Exc
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil
Fonte de Recursos	1.502	Recursos não vinculados da compensação de impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	28.789,39	Vinte e Oito Mil e Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos

Código Reduzido		CODIGO NOVO
Elemento Despesa	31.90.13.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	1.502	Recursos não vinculados da compensação de impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	6.045,76	Seis Mil e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior o valor de **R\$ R\$ 102.005,83 (Cento e Dois Mil e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos)**, tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de transferência de Recursos não vinculados da compensação de impostos ICMS através da LC 201/23, **Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 1.7.2.9.53.0.1, conforme anexo de contabilização** nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de Dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 153, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o projeto de lei n. 153, de 19 de dezembro de 2023, que “Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional especial, alterando a lei 1314/2022 loa de 2023 e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 22 de Dezembro de 2023, por meio do ofício n. 192/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.472, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.472, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.472, de 22 de dezembro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 22 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 031/2023**

PORTARIA Nº 031/2023

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OUPANTE DE CARGO EFETIVO”

A Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT, O SR. **JOHNY ALVES MENDES**, usando de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 664/2016 (Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT), e, considerando a solicitação contida no Ofício protocolado em 11/12/2023 sob o número 001/2023, subscrito pela servidora **MARCILENE FERREIRA MACHADO**;

RESOLVE:

Art. 1º . Fica concedido 15 (quinze) dias de férias à servidora **MARCILENE FERREIRA MACHADO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Poder Legislativo Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023.

Art. 2º. A concessão das férias terá início em 02/01/2024 e término no dia 31/01/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 030/2023**

PORTARIA Nº 030/2023

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OUPANTE DE CARGO EFETIVO”

A Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT, o SR. **JOHNY ALVES MENDES**, usando de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 664/2016 (Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT), e, considerando a solicitação contida no Memorando protocolado em 18/11/2022 sob o número 005/2023, subscrito pela servidora **DAYANE OLIVEIRA SILVA**;

RESOLVE:

Art. 1º . Fica concedido 15 (quinze) dias de férias à servidora **DAYANE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Contadora, lotada no Poder Legislativo Municipal, referente ao período aquisitivo de 02/01/2022 a 01/01/2023.

Art. 2º. A concessão das férias terá início em 02/01/2024 e término no dia 16/01/2024.

Art. 3º. Fica concedido o abono pecuniário de férias de 15 (quinze) dias, previsto no §3º do Artigo 76 da Lei nº 664/2016 de 04/03/2016,

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 029/2023**

PORTARIA Nº 029/2023

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OUPANTE DE CARGO EFETIVO”

A Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT, O SR. **JOHNY ALVES MENDES**, usando de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 664/2016 (Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT), e, considerando a solicitação contida no Memorando protocolado em 04/11/2023 sob o número 007/2023, subscrito pela servidora **TAIZA SOUZA FERNANDES**;

RESOLVE:

Art. 1º . Fica concedido 15 (quinze) dias de férias à servidora **TAIZA SOUZA FERNANDES**, ocupante do cargo de Tesoureira, lotada no Poder Legislativo Municipal, referente ao período aquisitivo de 02/01/2022 a 01/01/2023.

Art. 2º. A concessão das férias terá início em 02/01/2024 e término no dia 16/01/2024.

Art. 3º. Fica concedido o abono pecuniário de férias de 15 (quinze) dias, previsto no §3º do Artigo 76 da Lei nº 664/2016 de 04/03/2016,

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.479, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

LEI N. 1.479, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei ordinária:

Art. 1. Fica autorizado o Poder Executivo a formalizar Termo de Fomento com à Associação de Acolhimento Institucional de Porto Alegre do Norte – MT, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 14.379.475/0001-45, com sede a Avenida Goiás s/n, Centro, Porto Alegre do Norte – MT, CEP: 78658-000, com o objetivo de abrigar temporariamente e alimentar crianças, e adolescentes em vulnerabilidade sociais, visando a proteção, preservação e promoção da vida, bem como, em certos casos, a proteção de seu núcleo familiar, sem prejuízo da manutenção dos vínculos familiares, comunitários e afetivos, prestar assistência social, psicóloga, resgatar e promover a reinserção social dos mesmos, Conforme 5º Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a Promotoria da Comarca de Porto Alegre do Norte.